



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDUSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA  
E DEFESA DO CONSUMIDOR**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 26/2021**

**1 - RELATÓRIO**

De iniciativa do Vereador Werley Glicério, Ley do Transito, vem a exame destas Comissões o Projeto de Lei em epígrafe que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de supermercados, hipermercados e atacadões possuírem carrinhos de compra adaptados às pessoas com deficiência no âmbito do Município de Ipatinga e dá outras providências.”

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

No caso, a proposição merece prosperar, pois que já assentado no STF a competência do Município para disciplinar comércio local.

Anteriormente a isso, assim conduz o artigo 30, I da CRFB/88 e artigos 50 e 23 da Lei Orgânica de Ipatinga.

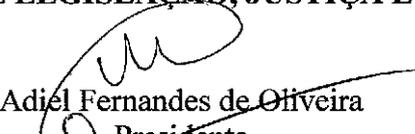
Não havendo criação de despesa para o Executivo, tampouco extrapolação de competência, a matéria em si é apta a ser levada em Plenário pelas justificativas expostas na proposição, que por força do Regimento Interno, é parte integrante do Projeto.

**III - CONCLUSÃO:**

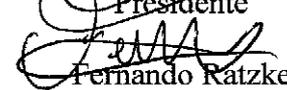
Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto do ponto de vista de sua legalidade, remetendo ao Plenário a decisão no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 19 de março de 2021.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
Adiel Fernandes de Oliveira

Presidente

  
Fernando Ratzke

Relator

João Francisco Bastos  
Vice Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Assessoria Técnica

**COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA  
E DEFESA DO CONSUMIDOR**

José dos Santos Reis

Presidente

Wellington Gomes Ramos

Vice-Presidente

Antônio Alves de Oliveira

Relator